

## TERMO DE REFERÊNCIA

### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2016

#### TIPO: MENOR PREÇO

O Instituto Patrícia Galvão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 05.408.004/0001-27, associação sem fins lucrativos, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2050, Bloco B, sala 52, São Paulo – SP- CEP: 01318-002, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preços para a contratação de empresa especializada para realização de **Consultoria de análise e Pesquisa de Mercado, Marketing e Estruturação de Metodologia para realização de pesquisa de opinião sobre violência sexual contra as mulheres**, com sede ou filial na cidade de São Paulo, para o Projeto **“Ampliação, contextualização e aprofundamento do debate público sobre as formas mais graves e extremas de violência de gênero: a violência sexual contra as mulheres e o feminicídio”**, no âmbito do Convênio nº 812056/2014, celebrado com a Secretaria de Política para as Mulheres/PR.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência e, alterações posteriores.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre 28/03/2016 a 07/04/2016, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação	Tel. (11) 3266 5434 ou pelo e-mail: ipgalvao@uol.com.br
Até 12 de abril de 2016.	Recebimento de Propostas	<b>Poderão ser entregues pessoalmente ou por correio para o Endereço:</b> Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2050, Bloco B, Sala 52, 5º andar, São Paulo – SP-CEP: 01318-002 <b>Por e-mail: ipgalvao@uol.com.br</b>

Os horários constantes desta Cotação Prévia observam, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II - Modelo de declaração ME /EPP /MEI;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;  
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa, com sede ou filial na cidade de São Paulo, especializada em Consultoria de análise e Pesquisa de Mercado, Marketing e Estruturação de Metodologia para realização de pesquisa de opinião sobre violência sexual contra as mulheres, a ser desenvolvida em 05 (cinco) regiões do território nacional, para o Projeto **“Ampliação, contextualização e aprofundamento do debate público sobre as formas mais graves e extremas de violência de gênero: a violência sexual contra as mulheres e o feminicídio”**.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no desenvolvimento do projeto para execução de atividades da meta 1 - etapa 2, conforme consta no projeto básico e plano de trabalho que acompanham o termo de convênio nº **812056/2014**, celebrado pela União, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SPM.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar Pesquisa de opinião sobre violência sexual contra as mulheres: com abrangência nacional, a pesquisa terá o objetivo de captar a percepção da sociedade brasileira sobre a violência sexual praticada contra mulheres, a partir de entrevistas que buscarão avaliar como a população compreende esse crime, sua incidência, gravidade, motivações, a existência ou insuficiência de canais de denúncia, a percepção de impunidade e a avaliação sobre a adequação ou não das penas hoje aplicadas, entre outras questões.
- Definir plano de ação para o desenvolvimento de processos, produtos, serviços e/ou canais que melhor atendam às demandas especificadas no item supracitado.
- A Contratada deverá viabilizar uma pesquisa nos seguintes termos metodológicos:
  - ✓ Pesquisa quantitativa, com aplicação de 1200 (um mil e duzentos) questionários (instrumento de coleta de dados a ser elaborado pela Contratada, previamente aprovado pelo Instituto Patrícia Galvão), por coleta pessoal em pontos de fluxo ou domiciliar, em 70 (setenta) municípios brasileiros de 05 (cinco) regiões do território brasileiro. As seguintes especificações devem ser contempladas:
    - ✓ Cada questionário deverá ter duração média de 15 (quinze) minutos;
    - ✓ A amostra deverá ser representativa da população brasileira, composta por homens e mulheres com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
    - ✓ A amostra de 1200 (um mil e duzentos) questionários será aplicado nas classes sociais: ABCD;
    - ✓ Entende-se por 05 (cinco) regiões do território brasileiro a seguinte divisão: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul;
    - ✓ Para leitura total da amostra, os dados deverão ser posteriormente ponderados para que se obtenha leitura representativa da população;
    - ✓ Deverá haver leitura por faixa etária, sexo, raça/cor;

- ✓ A pesquisa deve ser feita em 70 (setenta) municípios sorteados para fins específicos desse estudo, distribuídos entre as regiões supracitadas.
- ✓ A consultoria especializada na temática sobre Violência Sexual será responsável pela análise dos dados e redação do relatório final para publicação.
- O produto objeto da contratação é o relatório customizado à realidade do Instituto Patrícia Galvão, que contemple os seguintes temas relativos ao objetivo do estudo:
  - ✓ Elaboração do questionário de pesquisa;
  - ✓ Desenho da amostra e sorteio dos municípios;
  - ✓ Trabalhos de campo;
  - ✓ Digitação, codificação e processamento dos dados;
  - ✓ Relatório analítico dos resultados colhidos na pesquisa quantitativa;
- A supervisão dos trabalhos será realizada pelo Instituto Patrícia Galvão que se reserva ao direito de acompanhar e supervisionar todas as etapas do trabalho.
- O estudo contempla uma apresentação de resultados presencial na cidade de Brasília (DF) e reuniões na cidade de São Paulo.
- A Consultoria não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à Instituto Patrícia Galvão quaisquer informações gerais e/ou particulares relativas ao trabalho que desenvolverá, inclusive após o término da vigência do contrato. Os produtos produzidos no âmbito desta consultoria são de propriedade do Instituto Patrícia Galvão, ficando a ele reservado os direitos autorais, na forma prevista na legislação vigente.
- Os produtos deverão ser entregues seguindo os seguintes parâmetros:
  - ✓ Os trabalhos deverão ser concluídos em no máximo 02 meses a partir da data de contratação.
  - ✓ No que se refere à apresentação dos produtos, fica definido que todos os documentos/produtos serão submetidos à análise e emissão de aceite técnico da Diretoria Executiva do Instituto Patrícia Galvão para aprovação, e que o idioma oficial para os trabalhos desta consultoria é o Português, ficando o Consultor responsável pela entrega do produto documentalmente, em duas vias, devidamente assinadas, encadernadas e disponibilizadas em meio magnético (CD-ROM) em arquivos editáveis, com a devida indicação do conteúdo do mesmo.
  - ✓ Todos os Relatórios Técnicos de encaminhamento dos produtos ora contratados deverão ser devidamente assinados pelo Consultor responsável, e deverão ser elaborados com linguagem e conteúdo que assegure a transferência do conhecimento gerado ao Instituto Patrícia Galvão.
- O resultado do estudo será divulgado publicamente pelo Instituto Patrícia Galvão.

#### **4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA:**

4.1. Prazo para entrega das propostas: das 10:00 horas do dia 28 de março até as 17:00h do dia 12 de abril de 2016.

4.2. A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço

completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente.

4.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

4.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.7. Só serão aceitas propostas de pessoas jurídicas com sede ou filial no município de São Paulo. No caso de empresas de outros municípios deverão ser apresentadas a documentação de habilitação constantes do item 4.9.1., tanto para a sede no município de origem quanto para a filial no município de São Paulo. Além disso, a filial da empresa deve comprovar ser capaz de realizar atendimento local, no município de São Paulo, com poderes para resolver toda e qualquer questão relativa ao objeto desse edital.

4.8. A proposta pode ser encaminhada por e-mail: ipgalvao@uol.com.br; ou para o endereço: Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2050, Bloco B, sala 52, São Paulo – SP CEP: 01318-002.

4.9. Todos os documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail: ipgalvao@uol.com.br; ou para o endereço: Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2050, Bloco B, sala 52, São Paulo – SP CEP: 01318-002, em cópia simples. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato cópia autenticada ou original da documentação enviada para habilitação.

4.10. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

#### **4.9.1. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

##### **4.9.1.1. Declarações**



**4.9.1.2.** Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.

**4.9.1.3.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (**Anexo III**).

#### **4.9.2. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.9.3. Para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA:**

##### **a) Qualificação da empresa**

• Para afiançar que a empresa prestadora que será contratada pelo Instituto Patrícia Galvão atenda ao disposto neste termo de referência, define-se os seguintes requisitos que devem ser atendidos e comprovados através de apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de qualificação técnica de clientes diferentes comprovando:

- ✓ Realização de pesquisa quantitativa nacional (5 regiões) com no mínimo 1.200 entrevistas, cuja temática seja a violência contra a mulher, com características, prazos e quantidades compatível com o objeto desse edital;
- ✓ A empresa deverá comprovar ainda que, tem pesquisas de opinião divulgadas publicamente;

• Os atestados devem estar assinados e informar, necessariamente, além do nome da Instituição e CNPJ, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitidos em papel timbrado da declarante.

• Registro no Conselho Regional de Estatística - CONRE

##### **b) Qualificação Requerida dos Profissionais**

• Para assegurar a qualidade dos serviços prestados ao Instituto Patrícia Galvão, define-se que os profissionais que estarão envolvidos diretamente no projeto ao qual esse termo se refere, devem atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Os profissionais a serem alocados no projeto devem ter experiência no desenvolvimento de pesquisas de opinião quantitativas, focados em violência contra a mulher;
- ✓ Profissional/is para supervisionar o estudo de pesquisa de opinião com mestrado e/ou doutorado em Ciências Humanas;

✓ Profissional de estatística, parte do quadro funcional, com registro no Conselho Regional de Estatística;

- **Comprovação qualificação e experiência:** Apresentação de currículo acompanhados de diploma universitário, certificados, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e/ou atestado/declaração de empresa para o tempo e tipo de serviço; publicações, portfólio e outros documentos que comprovem a experiência requerida.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1, 3 e 4;
- b) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta cotação prévia serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO**;
- e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- f) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.
- g) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- h) A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- i) Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.
- j) O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site: [www.agenciapatriciagalvao.org.br](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br).

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Instituto Patrícia Galvão.

7.2. No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o Instituto Patrícia Galvão aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia.

7.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, o Instituto Patrícia Galvão poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

## **8. VALOR DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do convênio n° **812056/2014**, valor de referência desta licitação para contratação de consultoria especializada é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); para realização de pesquisa quantitativa R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalizando **R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)**.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Patrícia Galvão em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o Instituto Patrícia Galvão, pelo e-mail: [ipgalvao@uol.com.br](mailto:ipgalvao@uol.com.br)

10.2. Esta Cotação Prévia poderá ser:

10.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

10.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade do Instituto Patrícia Galvão, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

10.2.3. Adiado, por motivo justificado.

São Paulo, 24 de março de 2016.



Jacira Vieira de Melo  
Diretora Executiva

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Processo nº: 002/2016****Cotação Prévia nº: 002/2016****CONVÊNIO N° 812056/2014**

Objeto: Contratação de empresa, com sede ou filial na cidade de São Paulo, especializada em Consultoria de análise e Pesquisa de Mercado, Marketing e Estruturação de Metodologia para realização de pesquisa de opinião sobre violência sexual contra as mulheres, a ser desenvolvida em 05 (cinco) regiões do território nacional, para o Projeto **"Ampliação, contextualização e aprofundamento do debate público sobre as formas mais graves e extremas de violência de gênero: a violência sexual contra as mulheres e o feminicídio"**.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta *(no mínimo 30(trinta) dias)*

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

<u>Item</u>	<u>Qde.</u>	<u>Unidade</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>PREÇO SUBITEM R\$</u>	<u>PREÇO TOTAL R\$</u>
<b>1</b>	<b>01</b>	<b>UNID</b>	<b>Pesquisa Quantitativa</b>		
<b>2</b>	<b>01</b>	<b>UNID</b>	<b>Consultoria</b>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ reais).</b>					

Os preços ofertados têm como referência o mês \_\_\_\_/2016, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº 002/2016.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na cotação prévia nº 002/2016.



Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta cotação.

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal

**Observação:**

Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.



**ANEXO II**


**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



**ANEXO IV**

**CONTRATO nº 00X/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O **INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO**, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE ANÁLISE E PESQUISA DE OPINIÃO.

Pelo presente Termo de Contrato o **INSTITUTO PATRICIA GALVÃO**, como CONTRATANTE, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.408.004/0001-27, com sede nesta cidade de São Paulo/SP, situada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2050, 5º andar, Conj. 52 B – , neste ato, representada pela sua Diretora Executiva, **JACIRA VIEIRA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº .....-X - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ....., e a empresa ....., como CONTRATADA, estabelecida no endereço, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../0001-..... neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) ..... portador/a da Cédula de Identidade RG. nº ..... e inscrito/a no CPF/MF sob o nº ....., firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, o edital da cotação prévia nº 002/2016 e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa, com sede ou filial na cidade de São Paulo, especializada em Consultoria de análise e Pesquisa de Mercado, Marketing e Estruturação de Metodologia para realização de pesquisa de opinião sobre violência sexual contra as mulheres, a ser desenvolvida em 05 (cinco) regiões do território nacional, para o Projeto **“Ampliação, contextualização e aprofundamento do debate público sobre as formas mais graves e extremas de violência de gênero: a violência sexual contra as mulheres e o feminicídio”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

2.1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1. Manter na direção dos trabalhos preposto aceito pela **CONTRATANTE**;

2.1.2. Realizar Pesquisa de opinião sobre violência sexual contra as mulheres: com abrangência nacional, a pesquisa terá o objetivo de captar a percepção da sociedade brasileira sobre a violência sexual praticada contra mulheres, a partir de entrevistas que buscarão avaliar como a população

compreende esse crime, sua incidência, gravidade, motivações, a existência ou insuficiência de canais de denúncia, a percepção de impunidade e a avaliação sobre a adequação ou não das penas hoje aplicadas, entre outras questões;

2.1.3. Definir plano de ação para o desenvolvimento de processos, produtos, serviços e/ou canais que melhor atendam às demandas especificadas no item supracitado;

2.1.4. Elaboração do questionário de pesquisa;

2.1.5. A Contratada deverá viabilizar uma pesquisa nos seguintes termos metodológicos de acordo com a proposta apresentada e aprovada pelo Instituto Patricia Galvão

a) Pesquisa quantitativa, com aplicação de 1200 (um mil e duzentos) questionários (instrumento de coleta de dados a ser elaborado pela Contratada, previamente aprovado pelo Instituto Patrícia Galvão), por coleta pessoal em pontos de fluxo ou domiciliar, em 70 (setenta) municípios brasileiros de 05 (cinco) regiões do território brasileiro. Com amostra representativa da população brasileira, composta por homens e mulheres com idade a partir de 18 (dezoito) anos;

b) Deverá haver leitura por faixa etária, sexo, raça/cor;

2.1.6. Realizar apresentações do resultado da pesquisa realizada ao Instituto Patrícia Galvão;

2.1.7. Fazer a entrega do produto documentalmente, em duas vias, devidamente assinadas, encadernadas e disponibilizadas em meio magnético (CD-ROM) em arquivos editáveis, com a devida indicação do conteúdo do mesmo;

2.1.8. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos ora contratados devidamente assinados pelo Consultor;

2.1.9. A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultantes do objeto do presente CONTRATO;

2.1.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas a este EDITAL;

2.1.11. Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela **CONTRATANTE**, observando:

- as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
- as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- consultas à **CONTRATANTE**;
- respostas às interpelações da fiscalização da **CONTRATANTE** e,
- outros fatos que, a juízo da **CONTRATANTE**, devam ser objeto de registro.

2.1.12 Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento, pela **CONTRATANTE** da execução do contrato.

2.1.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o art. 56, da portaria nº 507 de 24 de novembro de 2011.

2.2. **Compete à CONTRATANTE:**

- 2.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 2.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- 2.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- 2.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 2.2.5. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- 2.2.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem;
- 2.3. A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.
- 2.4. A supervisão dos trabalhos será realizada pelo Instituto Patrícia Galvão, sua duração e a aprovação é de atribuição exclusiva da CONTRATANTE - INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO – COMUNICAÇÃO E MÍDIA. O não cumprimento desta cláusula implicará na não obrigatoriedade de pagamento pelo serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (Valor por extensão).
- 3.2. Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva nota de serviços ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias, após a aprovação da documentação.
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados e liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) Pesquisa quantitativa:

- 1ª parcela - 40% do valor contratado, na assinatura do contrato;
- 2ª parcela - 30% do valor contratado, após a entrega e aprovação do questionário;
- 3ª parcela -30% do valor contratado, após a finalização e aprovação do relatório final pela CONTRATANTE.

b) Consultoria técnica:

Pagamento de 50% (cinquenta por cento) após a entrega do primeiro relatório de análise e 50% (cinquenta por cento) após a aprovação do relatório final, de acordo com o cronograma de trabalho.

- 3.4. Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.6. O não cumprimento do disposto neste Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.8. Instituto Patrícia Galvão efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA e indicada pela mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Convênio Nº. 812056/2014**, celebrado com a União, por intermédio da **Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência é de **02 (dois)** meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos e ou serviços prestados de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa;
- 6.1.3. Rescisão deste contrato;
- 6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto Patrícia Galvão;
- 6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

- 6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;
- 6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- 6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.

6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

- 6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
- 6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- 6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

- 7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;
- 7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.

7.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. O presente contrato pode ser rescindido por ambas as partes, de comum acordo desde que comunicado previamente com antecedência de 30 (trinta) dias.



7.5. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

8.4. Os produtos produzidos no âmbito desta consultoria são de propriedade do Instituto Patrícia Galvão, ficando a ele reservado os direitos autorais, na forma prevista na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, xx de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
Jacira Vieira de Melo  
Diretora Executiva  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome responsável  
Proprietária  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

